

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0105/81 - PARECER CEE Nº 295 /81 - fls. 02

PROCESSO CEE Nº 0105/81

INTERESSADO: LUIZ AYRES MARQUES JÚNIOR

ASSÍNIO : Equivalência de estudos

RELATOR : CONSº BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE Nº 295 /81 - CESG - Aprovado em 25 / 02 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1 - Luiz Ayres Marques Júnior, nascido em 10/10/1962, em Viradouro/S.P, filho de Luiz Ayres Marques e Arlete Tavares Marques, dirigiu-se diretamente a este Conselho solicitando a equivalência do seus estudos realizados no exterior com a finalidade de ingresso em escola de nível superior do Brasil.

2 - A situação escolar do interessado é a seguinte:

- cursou em 1977 a 1ª série do 2º grau na Escola de Educação Infantil de 1º e 2º Graus "Oswaldo Cruz"; em Santos/S.P. ;
- cursou a 2ª série do 2º grau em 1978 no Colégio "Decisão", em Santos/S.P, sendo aprovado.
- de 27 de agosto de 1979 a 30 de maio de 1980, cursou e concluiu o 12º ano na Washington High School de Kansas City - Kansas - Estados Unidos da América, tendo obtido créditos em Biologia I, Literatura sobre Esporte, Inglês Prático, Álgebra I, Canto Coral, Espanhol e Governo Americano.

2.- APRECIÇÃO:

O presente caso encontra apoio na orientação deste Conselho para casos análogos e atende às exigências da Deliberação nº 17/80.

II - CONCLUSÃO

Consideram-se os estudos feitos por Luiz Ayres Marques Júnior, em escola de país estrangeiro, equivalentes à conclusão do ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 04 de fevereiro de 1981

a) CONSº BAHIJ AMIN AUR - RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 1981.

a) CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO DIAS
- PRESIDENTE -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto - do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de fevereiro de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente